PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.050, de 28 de fevereiro de 1992

SÚMULA: Retifica o Artigo 1o. da Lei n. 2.015, de 27 de novembro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. O art. 1o. da Lei n. 2.015, de 27 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1o. Fica autorizado o Poder Executivo, doar à CONDOMÍNIO EXPOARA - PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob n. 81.757.817/0001-00, uma área de terras medindo 59.637,75 metros quadrados, a ser denominada lote n. 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1, situada na Gleba Bandeirantes do Norte, neste Município e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando em um marco de madeira cravado a 30,00 m do eixo da Rodovia BR.369, segue confrontando com o lote n. 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-E, no rumo SE 75.19'NW, medindo 358,80 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-A, nos seguintes rumos e distâncias: SW 53.49'NW, medindo 110,49 m; SW 47.33'NE, medindo 65,20 m; SW 21.15'NE, medindo 69,40 m; SW 21.49' NE, medindo 26,50 m, mais 91,56 m; deste ponto, confrontando com o lote n. 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-D, no rumo NW 45.09'SE, medindo 102,25 m; deste ponto confrontando com o lote n. 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-C, nos seguintes rumos e distâncias: NE 44.51'SW, medindo 85,00 m; NW 45.09'SE, medindo 250,00 m até um outro marco cravado a 30,00 m do eixo da Rodovia BR-369; e, finalmente deste ponto, confrontando com a Rodovia acima mencionada, no rumo NE 44.51'SW, medindo 79,42 m até o ponto de partida", destacado do lote n. 4/5-C, matriculado sob n. 2.872 do Cartório de Registro de Imóveis - 1. Ofício, desta Comarca".

Art. 2o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de fevereiro de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 29/2/92
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.050, de 28 de fevereiro de 1992

SÚMULA: Retifica o Artigo 1º da Lei nº 2.015, de 27 de novembro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.015, de 27 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, doar à CONDOMÍNIO EXPOARA - PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 81.757.817/0001-00, uma área de terras medindo 59.637,75 metros quadrados, a ser denominada lote nº 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1, situada na Gleba Bandeirantes do Norte, neste Município e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando em um março de madeira cravado a 30,00m do eixo da Rodovia BR-369, segue confrontando com o lote nº 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-E, no rumo Se 75.19'NW, medindo 358,80m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-A, nos seguintes rumos e distâncias: SW 53.49'NW, medindo 110,49m; SW 47,33 NE, medindo 65,20m; SW 21.15'NE, medindo 69,40m; SW 21.49'NE, medindo 26,50m, mais 91,56m; deste ponto, confrontando com o lote nº 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-D, no rumo NW 45.09'SE, medindo 102,25m; deste ponto confrontando com o lote n 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-C, nos seguintes rumos e distâncias: NE 44.51'SW, medindo 85,00m NW45.09'SE, medindo 250,00m até um outro marco cravado a 30,00m do eixo da Rodovia BR-369; e, finalmente deste ponto, confrontando com a Rodovia acima mencionada, no rumo NE 44.51'SW, medindo 79,42m até o ponto de partida", destacado do lote nº 4/5-C, matriculado sob nº 2.872 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 287 de fevereiro de 1992.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
PREFEITO
RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural